



Nº 04 - 26/02/2020

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a quarta reunião de dois mil e vinte da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presentes, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e Henrique José Leocádio Lopes.

Ausente desta reunião esteve a Senhora Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, por motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

E em conformidade com o disposto nº 2 do artº 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão, a Chefe de Gabinete Maria Santana Santos e eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, que secretariei a reunião.

**Aprovação da Ordem de Trabalhos**

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

**1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

- A) Licenciamento
- B) Requerimentos
- C) Programas Municipais – Proposta de Revisão Integral do Programa Mor Solidário e Inclusão de um novo Eixo 7 – Apoio à Instalação de Pequeno Comércio e de Serviços de Proximidade

**2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Aquisição de dois imóveis sítos no Largo General Humberto Delgado, n.ºs 7 a 11 e Rua Luís de Camões, n.ºs 22 e 24 e Rua Luís de Camões, n.º 16, em Montemor-o-Novo

**3. SÓCIO CULTURAL**

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Foros de Vale de Figueira - 1º Período – Ano Letivo 2019/20
- B) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Renovação de Cartão Social com alteração de Escalão de B para não atribuído
- C) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Atribuição de Cartão Social – Dois Processos de Escalão A
- D) Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar - Anexo ao Acordo de Cooperação 2019/2020
- E) Pedido de Isenção de Taxas referente ao Evento “Peddy-Paper pelo Património Religioso e Artístico”

**4. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES**

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Lisboa
- B) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Lisboa

- C) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Elvas
- D) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Grupo de Amigos de Montemor – Apoio à Universidade Sénior
- E) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro Hípico D. Duarte - Apoio para Organização de Evento – Festival Hípico/8 de Março
- F) Proposta de Atribuição de Subsídio à Equimor – Sonhos e Troféus - Apoio para Organização de Evento – II Raid Internacional Equestre
- G) Proposta de Adenda ao Protocolo - Casa do Povo de Lavre
- H) Proposta de Renovação de Protocolo/Ano 2020 – Ensemble Montemor / Associação Cultural
- I) Proposta de Renovação de Protocolo/Ano 2020 – Grupo de Amigos de Montemor
- J) Proposta de Renovação de Protocolo/Ano 2020 – Associação Oficinas do Convento
- K) Proposta de Protocolo/Ano 2020 – Theatron / Associação Cultural
- L) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores – Apoio para Aquisição de Equipamento

#### **5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO**

- A) Empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural (Operação N° ALT20-02-5673-FEDER-000056)” – Auto de Medição N°04
- B) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição N°13
- C) Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Auto de Medição N°17
- D) Empreitada de “Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Fragoso (ALT20-04-2316-FEDER-000060) – Pedido de Prorrogação de Prazo 02
- E) Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Pedido de Prorrogação de Prazo 03

#### **6. PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

- A) Proposta de Normas de Participação - Feira da Luz/Expomor 2020
- B) Proposta de Regras de Participação da Expo Saúde – SMEA ao Sabor das Estações
- C) Proposta de Normas de Participação – 17ª Feira do Pão e Doçaria 2020

#### **7. GABINETE DE MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA**

- A) Minuta de Protocolo de Conetividade dedicada de Acesso à RNSI

#### **8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES**

##### **Período de Antes da Ordem do Dia**

##### **Carnaval 2020 em Montemor-o-Novo**

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente fazendo referência ao crescente envolvimento do movimento associativo neste evento, lembrando o que eram, em tempos passados, as festas do *Entrudo*, com o envolvimento de todos de modo a proporcionar excelentes momentos de diversão envolvendo diferentes gerações.

##### **“Os Direitos Humanos por um fio? Perspetivas Transdisciplinares em torno dos Direitos Humanos em Tempos Difíceis”**

Interveio novamente a Senhora Presidente referindo que o Dr. Francisco Catarro, funcionário da Câmara Municipal, fez chegar à Câmara, solicitando que fosse dado conhecimento do mesmo ao Executivo, um Livro em que foi coautor com o título “*Os Direitos Humanos por um fio? Perspetivas Transdisciplinares em torno dos Direitos Humanos em Tempos Difíceis*”. A Câmara Municipal deixou o agradecimento ao Dr. Francisco Catarro pela oferta.

### **Comemorações do Dia 8 de março**

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente apresentou algumas das iniciativas que irão decorrer nas comemorações do 8 de março, feriado municipal, Dia de S. João de Deus e Dia Internacional da Mulher, iniciando-se na quinta feira, dia 5 de março com a Sessão do Cineclub “*Quem é Barbara Virginia?*”. No sábado, 7 de março, decorrerá o Raide Equestre Internacional e Taça de Portugal, uma organização da Equimor com o apoio da Câmara Municipal, seguindo-se a visita às Obras do Centro da Cidade, no âmbito do PEDU, a reabertura do Centro Interpretativo do Castelo, terminando o dia com as Conversas à volta dos direitos das Mulheres e da Paz, uma organização do Movimento Democrático de Mulheres de Montemor-o-Novo. No domingo, 8 de março, realizar-se-á o habitual hastear das bandeiras, um passeio de cicloturismo, as comemorações dos 60 anos do Cineteatro Curvo Semedo, com inauguração de exposição seguida de visita guiada às instalações do Cineteatro. Neste mesmo dia, acontecerá o Festival Hípico, organizado pelo Centro Hípico D. Duarte com o apoio da Câmara Municipal, a Procissão de S. João de Deus e o Concerto com Margarida Guerreiro. No dia 11 de março comemora-se também o 32º Aniversário de Elevação a Cidade, com o hastear de Bandeiras às 9.00h e com a participação nas Comemorações das 4 cidades, este ano em Vila Real de Santo António. Teremos ainda no domingo, também integrado nestes festejos o XX Grande Prémio de Atletismo “Cidade de Montemor-o-Novo”. A Sra. Presidente deixou o convite a todos os Eleitos para participarem nestas Comemorações do Município.

### **Quinta Edição da Semana da Bolota**

Interveio novamente a Senhora Presidente fazendo referência à quinta edição da Semana da Bolota, uma organização da Câmara Municipal que irá proporcionar experiências únicas em redor da Bolota. Para além da gastronomia, no decorrer desta semana temática, realizar-se-ão um conjunto de atividades, como workshops e passeios no âmbito dos “Dias Tranquilos”. Os visitantes poderão ainda conhecer a diversidade dos produtos de bolota com a mostra/venda no Mercado Municipal, realizar caminhadas, fotografar o Montado e deliciar-se com iguarias da gastronomia alentejana e com o Pão de Bolota.

### **BTL 2020**

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente informou que Montemor-o-Novo vai estar presente na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), como tem sido habitual, com a presença de alguns agentes económicos do concelho, representativos da dinâmica económica do Concelho.

### **Lançamento e Inauguração do Roteiro “Levantado do Chão”**

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto referindo-se ao Lançamento e Inauguração do Roteiro “Levantado do Chão”, que teve lugar a 22 de fevereiro, passados 40 anos que José Saramago deu à estampa a obra “Levantado do Chão”. Os municípios de Montemor-o-Novo, Évora e Lisboa, o Museu do Aljube e a Fundação José Saramago, inauguraram o Roteiro Literário “Levantado do Chão”, um momento inserido no VI Encontro Ibérico de Leitores de Saramago que aconteceu este ano em Montemor-o-Novo, numa organização do município de Montemor-o-Novo, Beja e da instituição espanhola Aulba Saramago. Conferências, leituras encenadas, a voz do leitor, feira do livro, lançamento do Guia do Roteiro, e ainda, visitas em Montemor-o-Novo e Lavre, que despertaram muita curiosidade na população, que saiu à rua no sentido de perceber o que estava a acontecer. Este é um Roteiro único no País, com uma dinâmica muito interessante que levará longe o nome da Montemor-o-Novo.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo que não foi possível estar presente na Inauguração do Roteiro “Levantado do Chão”, por motivos pessoais, mas o facto de



coincidir com o Carnaval pensa que retirou impacto a esta iniciativa. Percebe que se pretendeu assinalar a data dos 40 anos mas a convergência com a época carnavalesca retirou protagonismo a uma iniciativa de grande importância. Salientou ainda que do ponto de vista pedagógico é excelente, mas do ponto de vista político houve aproveitamento da obra de Saramago.

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto disse que se pretendeu e conseguiu assinalar a data em que se assinalam os 40 anos, associando ao Encontro Ibérico de Leitores de Saramago e garantindo assim a presença e participação de leitores de Saramago e outros curiosos. Tendo participado em todos os momentos da iniciativa, entende que o Carnaval não interferiu nesta iniciativa, foram ambas iniciativas com grande participação. Relativamente à questão pedagógica, o envolvimento com as escolas é o próximo passo a desenvolver.

Sobre esta matéria, a Senhora Presidente realçou que a intenção é fazer visitas de estudo e um trabalho mais direcionado para as escolas que desperte o interesse dos alunos pela leitura.

### **Inauguração das Instalações do Edifício Social das Instalações Municipais**

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão dizendo que há quinze dias estiveram aqui reunidos em sede de reunião de Câmara e no dia seguinte houve uma inauguração das Instalações do Edifício Social das Instalações Municipais da Zona Industrial da Adua, sem que os Vereadores do Partido Socialista tenham sido convidados, sobre o que apresenta a sua indignação. Sobre esta questão disse a Senhora Presidente que esta iniciativa seguiu os tramites normais de uma iniciativa interna aos Serviços Municipais, tendo decorrido com a presença dos trabalhadores que irão usufruir daquele espaço.

### **Resposta às questões levantadas na Assembleia Municipal**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão questiona a Senhora Presidente se já tem resposta às questões levantadas em Assembleia Municipal, sobre a participação da oposição no Boletim Municipal.

### **IEFP – Pedido de Salas para Formação Profissional**

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão disse ter tido conhecimento que o IEFP solicitou uma reunião em novembro e ainda não obteve resposta para disponibilização de salas para Formação Profissional, três meses para se responder a uma questão desta natureza não lhe parece muito bem.

Sobre esta matéria disse, a Senhora Presidente esclareceu que não recebeu nenhum pedido de reunião sobre esta questão, referindo ainda que mantém contacto com essa entidade, sempre que necessário e não tem qualquer registo da questão agora apresentada. Vai procurar esclarecer o assunto.

## **ORDEM DE TRABALHOS**

### **1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

#### **A) Processo de Licenciamento**

De: MONTE PA'PARAR, LDA., requerendo a junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de construção de agroturismo a levar a efeito no Zambujeiro, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil, Susana Isabel Chaves Garcia, engenheira mecânica, Luis António Henriques dos Reis, engenheiro eletromecânico e José António Nunes Rosado, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 3/02/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FILIPA MARIA MARQUES DA SILVA CAYOLLA DA VEIGA MALDONADO PASSANHA e OUTROS, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento da obra de alteração de fachada do prédio sito na Rua Bernardino Machado, n.º 2, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.  
Data de entrada do requerimento: 4/02/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: LUIS MIGUEL MARQUES GAMEIRO FOLGADO, requerendo aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para a obra de construção de instalação equestre, dependências agrícolas e telheiro para estacionamento a levar a efeito na Courela da Carvalhice, na freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 3/02/2020

(Foi enviado para audiência prévia em 21/01/2020, tendo o requerente se pronunciado em 3/02/2020)

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ATOW – AMOREIRA DA TORRE ORGANIC WINES, LDA., requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de unidade industrial e habitação, a levar a efeito na propriedade denominada por Quinta da Amoreira da Torre, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Francisco José Lopes Domingos, engenheiro civil, Luis Pedro Flores Vaz Folgado, engenheiro eletrotécnico.

Data de entrada do requerimento: 16/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JORGE HUMBERTO ARSÉNIO INOCÊNCIO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de moradia, sita na Rua Joaquim José Faisca, n.º 12, em Montemor-o-Novo, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 12/02/2020

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.ª Vereadora Palmira Catarro de 19/02/2020: “Aprovo nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: PEDRO MIGUEL ELIAS LOPES, requerendo nova aprovação do projeto de arquitetura, especialidades e licenciamento da obra de reconstrução de moradia sita na Rua da Calçada, n.º 7, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto, Domingos Dias Pereira, engenheiro técnico civil, Tiago Raimundo Ruivo Pereira, engenheiro técnico civil, Nelson Vieira Simões, engenheiro eletrotécnico.

Data de entrada do requerimento: 13/12/2019

Tem parecer da G.U. e Direção Regional de Cultura do Alentejo



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: HIDRALSTONE, LDA, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de obras de edificação sita na Zona Industrial da Adua, lote LC 2, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável António Luis Robalo Brás, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 11/12/2019, 23/12/2019 e 8/01/2020

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

### **B) Requerimentos**

De: HENRIQUE DE JESUS FRANCISCO, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Sala, na freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 12/02/2020

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 30/01/2020: “Defiro nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ATC – ASSOCIAÇÃO TERRA DE CEAREIROS CULTURA E TRADIÇÕES DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para o baile de carnaval a levar a efeito no Centro Cultural, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 17/02/2020

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 18/02/2020: “Defiro nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: GRUPO ESTRELA ESCOURALENSE, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para o baile de carnaval a levar a efeito na sede do grupo sita na Av. General Humberto Delgado, n.º 2, na freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 17/02/2020

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 20/02/2020: “Defiro nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: CASA DA CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para baile de carnaval a levar a efeito na Casa da Cultura sita no Largo do Povo, na freguesia de Ciborro.

Data de entrada do requerimento: 18/02/2020

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 20/02/2020: “Defiro nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato.

Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Palmira Catarro.

**C) Programas Municipais – Proposta de Revisão Integral do Programa Mor Solidário e Inclusão de um novo Eixo 7 – Apoio à Instalação de Pequeno Comércio e de Serviços de Proximidade**

Proposta de revisão integral do Programa MorSolidário e de inclusão de um novo Eixo 7, de apoio à instalação de pequeno comércio e de serviços de proximidade.

Tem informação da UORUH

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão preliminar da Proposta e a abertura do Período de Discussão Pública.

## **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **A) Apreciação da Situação Financeira**

Interveio seguidamente a Senhora Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

*“No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.*

*Relativamente ao total das disponibilidades (3.340.380,42 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, o total do valor em caixa (7.466,49 euros).*

*O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 3.074.404,93 euros e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 265.975,49 euros).*

*As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de Operações de Tesouraria – 9011 e 8139, o numerário em caixa, da parte orçamental, 3.000,00 euros do Fundo de Maneio.*

*As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 258.029,49 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0,00 euros).”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

### **B) Aquisição de dois imóveis sítos no Largo General Humberto Delgado, n.ºs 7 a 11 e Rua Luís de Camões, n.ºs 22 e 24 e Rua Luís de Camões, n.º 16, em Montemor-o-Novo**

Tomou novamente a palavra a Senhora Presidente apresentando o despacho que se anexa, por forma a que seja dado conhecimento do seu teor, em Reunião de Câmara de 26 de fevereiro de 2020:

*Despacho*

*“Considerando que:*

*Por escritura de 30 de novembro de 1981 do notário privativo da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, foram adquiridos dois imóveis pelos municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo, Mora e Vendas Novas para instalação dos serviços do antigo GATL das mencionadas autarquias.*

*Com a extinção do referido serviço, passou a sua utilização somente a ser efetuada pelo município de Montemor-o-Novo com a instalação do atual Gabinete de Projetos, da associação MARCA e da CERCIMOR.*

*Após a realização de uma avaliação independente efetuada aos imóveis a 19 de dezembro de 2019, foi efetuada uma reunião no dia 13 de fevereiro entre os quatro municípios onde ficou decidida a aquisição por parte do município de Montemor-o-Novo das quotas-partes (1/4), aos municípios de Arraiolos, Mora e Vendas Novas.*

*Ao abrigo da competência que me foi delegada em deliberação de câmara municipal tomada na sua reunião de 2/11/2017, por força do disposto no n.º1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea g), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, determino que se proceda à aquisição dos dois imóveis aos municípios de Arraiolos, NIPG 501258027 (1/4), com sede na Praça do Município em Arraiolos, de Mora, NIPG 501129103 (1/4), com sede na Rua do Município, n.º41 em Mora e de vendas Novas, NIPC 501177256 (1/4), com sede na Avenida da República, em Vendas Novas, nos seguintes termos e condições:*

*-Artigo 5772-Urbano, União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, que corresponde ao prédio localizado no Largo General Humberto Delgado, nºs7 a 11 e Rua Luis de Camões, nºs22 e 24 em Montemor-o-Novo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob o nº2672/20180427, pelo valor total de €315.000,00 (trezentos e quinze mil euros), cabendo às autarquias de Arraiolos, Mora e Vendas Novas a importância de €105.000,00€ (cento e cinco mil euros a cada município pelos <sup>1</sup>/<sub>4</sub> que detêm).*

*-Artigo 153-Urbano, da União de freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e silveiras, que corresponde ao prédio localizado na Rua Luis de camões, nº16, em Montemor-o-Novo, descrito na conservatória do Registo predial de Montemor-o-Novo, sob o nº2672/20180427 pelo valor total de €39.000,00 (trinta e nove mil euros), cabendo às autarquias de Arraiolos, Mora e Vendas Novas a importância de €13.000,00 (treze mil euros a cada município pelos <sup>1</sup>/<sub>4</sub> que detêm).*

*Pelo exposto, cabe ao Município de Montemor-o-Novo, pela aquisição dos <sup>3</sup>/<sub>4</sub> dos dois imóveis pagar a importância total de €354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil euros).*

*E mais determino que do presente despacho, seja dado conhecimento na próxima reunião de câmara, para os devidos efeitos legais.*

*Paços do Concelho, 18 de fevereiro de 2020”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

### **3. SÓCIO CULTURAL**

#### **A) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Foros de Vale de Figueira - 1º Período – Ano Letivo 2019/20**

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.*

*Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 2 400,00 € (dois mil e quatrocentos euros) referente ao 1º período do ano letivo 2019/2020, para a Associação de Pais do JI e da EB de Foros de Vale Figueira que corresponde ao apoio a:*

*- 11 crianças do Escalão A x 40€ x 4 meses + 8 crianças do Escalão B x 20€ x 4 meses (setembro a dezembro 2019).”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de pagamento.

#### **B) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Renovação de Cartão Social com alteração de Escalão de B para não atribuído**

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que deu entrada um pedido de renovação de Cartão Social Mor Solidário.*

*Após análise dos documentos e informações prestadas conclui-se que o rendimento per capita atual não se enquadra dentro dos parâmetros dos Escalões definidos para atribuição de Cartão Social Mor Solidário, uma vez que o rendimento per capita ultrapassa 90% do IAS = 394,93€.*

*A alteração do rendimento per capita relativa ao ano anterior justifica-se pelo facto de o Sr. António ter começado a receber pensão de sobrevivência por morte da esposa o que aumentou significativamente os rendimentos mensais disponíveis passando de escalão B para não atribuído/excluído.*

*Assim propõe-se que o pedido de renovação seja indeferido.*

*Submete-se a aprovação superior o processo identificado, que se encontra disponível para consulta no Gabinete de Ação Social.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**C) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Atribuição de Cartão Social – Dois Processos de Escalão A**

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existem dois processos completos de requerentes ao Cartão Social do Município. Após análise conclui-se que ambos os processos reúnem condições para atribuição de Escalão A, razão pela qual se submete para aprovação dos dois processos.*

*Os processos encontram-se disponíveis no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**D) Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar - Anexo ao Acordo de Cooperação 2019/2020**

Interviu seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar e, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Dec-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 1998, entre o Ministério de Educação, Ministério do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, junto anexamos para Deliberação de Câmara, o Aditamento ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção de Serviços da Região Alentejo – Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora e a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a vigorar no ano letivo 2019/2020.”*

O referido Protocolo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**E) Pedido de Isenção de Taxas referente ao Evento “Peddy-Paper pelo Património Religioso e Artístico”**

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

*“Refere-se o presente requerimento ao pedido de isenção de taxas referente à emissão de Licença para Realização de Divertimento Público (em via pública) para realização de um “Peddy-Paper pelo Património Religioso, Cultural e Artístico da Cidade”, a levar a efeito pela Unidade Pastoral das Paróquias de Montemor-o-Novo, no dia 14 de março do corrente ano, entre as 10h30 e as 13h30, em algumas artérias da cidade de Montemor-o-Novo.*

*Sobre o pedido cumpre-nos informar o seguinte:*

- *O pedido enquadra-se no ponto n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor, caso haja deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**4. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES**

**A) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Lisboa**

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

*“Na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Montemor-o-Novo, solicitando a cedência de transporte para a deslocação à Lisboa, no passado dia 28 de Dezembro, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à*



*realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 350,00 € (Trezentos e Cinquenta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Lisboa. No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Montemor-o-Novo para apoio a esta deslocação, no valor de 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **B) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Lisboa**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para a deslocação a Lisboa, no passado dia 21 de Dezembro, para participação da equipa Sénior no Campeonato Nacional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 350,00 € (Quinhentos e Vinte Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Lisboa. No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube de Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 245,00 € (Duzentos e Quarenta e Cinco Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

#### **C) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Elvas**

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para a deslocação a Elvas, no passado dia 4 de janeiro, para participação da equipa Sub 16 no Campeonato Nacional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 265,00 € (Duzentos e Sessenta e Cinco Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Elvas.*

*No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube de Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 185,50 € (Cento e Oitenta e Cinco Euros e Cinquenta Cêntimos), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

**D) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Grupo de Amigos de Montemor – Apoio à Universidade Sénior**

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

*“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de dezembro de 2019, no valor de 481,20 € (Quatrocentos e Oitenta e Um Euros e Vinte Cêntimos) de acordo com a tabela de frequência enviada, abaixo sintetizada.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

**E) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro Hípico D. Duarte - Apoio para Organização de Evento – Festival Hípico/8 de março**

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

*“O Centro Hípico D. Duarte promove no dia 8 de março um Festival Hípico, que tem objetivo, não só a integração na programação das atividades comemorativas do Dia 8 de Março, mas também promover e divulgar a modalidade, sensibilizando potenciais participantes, contribuindo para a promoção do Concelho, tendo a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, desde o primeiro momento apoiado estas importantes iniciativas desportivas.*

*Face à importância desta iniciativa o Centro Hípico D. Duarte solicita a concessão de um apoio para fazer face às inúmeras despesas de organização, cujo orçamento ascende a 2.550,00€ (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Euros).*

*Neste sentido, propõe-se a consideração superior a atribuição de um apoio ao Centro Hípico D. Duarte, para a realização do concurso acima referido no valor de 637,50 € (Seiscentos e Trinta e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos), tendo como critério base 25% do orçamento global num limite máximo de 1.000 € para Eventos Regionais, nos termos da alínea b) do art.º 23 dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na Reunião de Câmara de 25 novembro de 2015.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

**F) Proposta de Atribuição de Subsídio à Equimor – Sonhos e Troféus - Apoio para Organização de Evento – II Raid Internacional Equestre**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“A Equimor – Sonhos e Troféus, promove nos dias 6 e 7 de março o II Raid Internacional Equestre, que tem como objetivo, promover e divulgar a modalidade, sensibilizando potenciais praticantes, contribuindo para a promoção do Concelho de Montemor-o-Novo a nível regional e nacional.*

*Face à importância desta iniciativa a Equimor – Sonhos e Troféus, solicitou o apoio do Município nomeadamente a concessão de um subsídio para fazer face às inúmeras despesas de organização, cujo orçamento ascende a 13.700,00 €, nesse sentido, vimos pela presente propor a consideração superior, a atribuição à Equimor – Sonhos e Troféus o seguinte apoio:*

*- Atribuição de um subsídio extraordinário para apoio à realização da prova acima referida no valor de 4.200 € (Quatro Mil e Duzentos Euros), nos termos do Capítulo V, artº 37 dos Critérios do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de novembro de 2015.*

*- Atribuição de apoio logístico, de acordo com a nossa disponibilidade (Cedência do Parque de Exposições e Feiras, Pódio, Pórtico Insuflável, Ponto de Luz e Água, Impressão de Cartazes e Divulgação da Prova).*

*O apoio proposto no valor de 4.200 €, deverá ser pago em duas fases, 90 % após aprovação em Reunião de Câmara e 10 % após o relatório final da atividade.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

**G) Proposta de Adenda ao Protocolo - Casa do Povo de Lavre**

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito da cláusula IV do protocolo assinado no dia 19 de maio de 2017 com a Casa do Povo de Lavre, para apoio para o desenvolvimento do seu plano de atividades, coloca-se a consideração superior a celebração de uma adenda ao protocolo, devido a vários fatores que não estavam protocolados: o apoio as obras de requalificação do posto médico; a eficiência energética na iluminação (colocação de projetores Leds) do Campo de Futebol da Amoreira, bem como reavaliação do apoio do Departamento Recreativo que não irá ter atividade no ano de 2020.*

*Informamos ainda que o plano de atividades previsto para 2019 foi executado e que no ano de 2020 a associação prevê, a realização de diversas atividades culturais e recreativas, a organização de torneios, a participação em competições desportivas, bem como o funcionamento da Banda Filarmónica e Escola de Musica e demais atividades regulares.*

*O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2020 ascende os 111.449,79 €, nesse sentido, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo no valor de 33.700,00 € (Trinta e Três Mil e Setecentos Euros), a pagar da seguinte forma:*

*- Uma prestação a liquidar após a assinatura do Protocolo no valor 3.700 € (Três Mil e Setecentos Euros).*

*- Dez prestações mensais a liquidar entre os meses de março e dezembro de 2020 no valor de 3.000 € (Três Mil Euros).”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Adenda ao Protocolo.

**H) Proposta de Renovação de Protocolo/Ano 2020 – Ensemble Montemor/Associação Cultural**

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

*“No âmbito da cláusula IV do protocolo assinado no dia 16 de junho de 2017 com a Ensemble Monte Mor, para apoio para o desenvolvimento do seu plano de atividades, coloca-se a consideração superior, a sua renovação, bem como a atribuição do valor indicado na alínea a) da cláusula II do referido protocolo e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2020.*

*Informamos ainda que o plano de atividades previsto para 2019 foi executado e que no ano de 2020 a associação prevê, a realização de diversas atividades culturais e recreativas, a organização de eventos, workshops e animações pontuais, bem como o funcionamento regular da sua escola de musica/dança.*

*O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2020 ascende os 69.171,00 €, nesse sentido, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo no valor de 6.000,00 € (Seis Mil Euros), a pagar em 10 prestações mensais de 600 € (Seiscentos Euros) entre os meses de março e dezembro de 2020.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Renovação de Protocolo.

**I) Proposta de Renovação de Protocolo/Ano 2020 – Grupo de Amigos de Montemor**

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“No âmbito da cláusula IV do protocolo assinado no dia 8 de abril de 2016 com a Associação do Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, para apoio para o desenvolvimento do seu plano de atividades, coloca-se à consideração superior a sua renovação, bem como a atribuição do valor indicado na alínea e) do ponto 2 da cláusula II do referido protocolo e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2020.*

*Informamos ainda que o plano de atividades previsto para 2019 foi executado e que no ano de 2020 a associação prevê, a realização de diversas atividades como a programação de espetáculos, feiras e*

*exposições, bem como o funcionamento da Universidade Sénior e a participação da mesma, quer através da sua Tuna quer através do Grupo de Teatro, em iniciativa de âmbito nacional.*

*O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2020 ascende os 19.500,00 €, nesse sentido, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo no valor de 7.500,00 € (Sete Mil e Quinhentos Euros), a pagar em 10 prestações mensais de 750 € (Setecentos e Cinquenta Euros) entre os meses de março e dezembro de 2020.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios.

#### **J) Proposta de Renovação de Protocolo/Ano 2020 – Associação Oficinas do Convento**

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

*“No âmbito da cláusula 9 do Contrato Programa assinado no dia 21 de março de 2018 com a Associação Oficinas do Convento, onde se encontra definido o apoio a ser cedido pelo Município de Montemor-o-Novo para o desenvolvimento do projeto apresentado e aprovado pela DGArtes para o quadriénio 2018/2021, coloca-se a consideração superior a sua renovação, bem como o pagamento do valor indica na aliena a) da cláusula 4 do referido Contrato Programa e atribuição do respetivo número de compromisso para o ano de 2020.*

*Informamos ainda que o plano de atividades previsto para 2019 foi executado e que no ano de 2020 a associação prevê, a realização de várias residências artísticas, o desenvolvimento de atividades pedagógicas e a organização de oficinas regulares.*

*O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2020 ascende os 185.500,00 €, nesse sentido, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo no valor de 67.050,00 € (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta Euros), conforme previsto na declaração de 4 de dezembro de 2017, a pagar em 10 prestações mensais de 6.705 € (Seis Mil Setecentos e Cinco Euros) entre os meses de março e dezembro de 2020.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Renovação de Protocolo.

#### **K) Proposta de Protocolo/Ano 2020 – Theatron / Associação Cultural**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Considerando a importância que a Theatron – Associação Cultural desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade cultural, tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.*

*Informamos ainda os apoios previstos no Protocolo acima referido: O Município de Montemor-o-Novo relativamente ao ano de 2020, tendo em conta que a Theatron - Associação Cultural tem um elevado reconhecimento nacional e um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo com um interesse municipal e público.*

*O Município de Montemor-o-Novo perspetiva atribuir à Theatron um apoio financeiro de 6.500,00 € (Seis Mil e Quinhentos Euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades.*

*A verba referida anteriormente será paga em 10 prestações da seguinte forma:*

*- 10 prestações mensais no valor de 650,00 € (março a dezembro), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.*

*Informamos também que a presente proposta de protocolo, é efetuado ao abrigo do Artigo 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

#### **L) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores – Apoio para Aquisição de Equipamento**

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Na sequência do pedido da Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores para participação da autarquia na aquisição de uma Caldeira de água quente no valor 4.920,00 € (Quatro Mil Novecentos e Vinte Euros). No âmbito do artigo 48º, do Capítulo VIII do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (apoio a aquisição de equipamentos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio à Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores para o apoio à aquisição de uma Caldeira de 2.214,00 € (Dois Mil Duzentos e Catorze Euros), tendo por base o apoio 45% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para apoio à aquisição de equipamentos.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

## **5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO**

### **A) Empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural (Operação N° ALT20-02-5673-FEDER-000056)” – Auto de Medição N°04**

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:  
*“Informação n° 06*

*Código PPI: 01.02/07.01.03.05*

*Valor da adjudicação: 424 730,84€*

*Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 17 123,7€*

*Valor percentual acumulado de execução física ... 4,03%*

*Valor percentual do auto em aprovação... 2,98%*

*Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º04, referente aos trabalhos executados pela empresa VESTÍGIOS & LUGARES Construções, Lda.*

*Valor dos trabalhos – 12 654,42 €*

*(doze mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos)*

*A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*

*Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.*

*Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição N°04, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

### **B) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição N°13**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Informação n° 17*

*Código PPI: I-10/2018*

*Valor da adjudicação: 652 220,01€*

*Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 474 895,03€*

*Valor percentual acumulado de execução física ... 72,81%*

*Valor percentual do auto em aprovação... 8,01%*

*Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n°13, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.*

*Valor dos trabalhos – 52 210,65€*

*(cinquenta e dois mil duzentos e dez euros e sessenta e cinco cêntimos)*

*A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*

*Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.*

*Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº13, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

**C) Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Auto de Medição Nº17**

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

*“Informação nº 17*

*Código PPI: I-10/2018*

*Valor da adjudicação: 652 220,01€*

*Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 474 895,03€*

*Valor percentual acumulado de execução física ... 72,81%*

*Valor percentual do auto em aprovação... 8,01%*

*Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição nº13, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.*

*Valor dos trabalhos – 52 210,65€*

*(cinquenta e dois mil duzentos e dez euros e sessenta e cinco cêntimos)*

*A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*

*Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.*

*Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº17, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

**D) Empreitada de “Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Frago (ALT20-04-2316-FEDER-000060) – Pedido de Prorrogação de Prazo 02**

Retomou a palavra o Senhor Vereador António Pinetra, submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Informação n.º 12*

*Valor da adjudicação – 375.504,70€*

*Código PPI – 01.02-07.01.15.99*

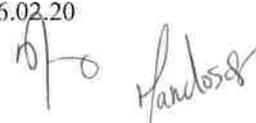
*Propõe-se à Reunião de Câmara a autorização para a prorrogação de prazo da empreitada suprarreferida, por um período de 60 dias, decorrente do pedido da empresa OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.*

*A empreitada foi consignada em 26-02-2019 e tinha como prazo 180 dias. A comunicação de aprovação do PSS –Plano de Segurança e Saúde data de 26-04-2019, iniciando-se no dia seguinte a contagem do prazo de execução, que terminou em 23-10-2019.*

*Em 01-10-2019 a empresa pediu a primeira prorrogação de prazo, de 120 dias, que foi concedida e terminará em 20-02-2020.*

*O empreiteiro OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA apresenta agora um segundo pedido de prorrogação de prazo de 60 dias alegando os constrangimentos causados pela empreitada de reabilitação do Mercado Municipal, a adversidade das condições atmosféricas e as dificuldades na contratação de mão-de-obra qualificada e no aprovisionamento de matéria prima.*

*De facto, continua a verifica-se a ocupação de parte da área de intervenção com o estaleiro da empreitada de “REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO”, bem*



como, a ocupação com andaimes de parte do passeio envolvente do edifício. Estas ocupações têm condicionado a execução de infraestruturas enterradas, bem como, a remoção de passeios e o assentamento de novos lancis e pavimentos.

Como tal, julga-se que será de se conceder esta prorrogação de prazo de 60 dias, com início a 21-02-2020 e término a 20-04-2020.

Ao abrigo do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o pedido de prorrogação de prazo 02, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

**E) Empreitada de “Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público” (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Pedido de Prorrogação de Prazo 03**

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“*Informação n.º 25*

*Valor da adjudicação – 1.125.614,22€*

*Código PPI – 01.02-07.01.04.07.99*

*Propõe-se à Reunião de Câmara a autorização para a terceira prorrogação de prazo da empreitada suprarreferida, por um período de 79 dias, decorrente do pedido da empresa CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA.*

*A empreitada foi consignada em 10-09-2018 e tinha como prazo 180 dias. A comunicação de aprovação do PSS – Plano de Segurança e Saúde data de 18-09-2018, iniciando-se no dia seguinte a contagem do prazo de execução, que terminou em 17-03-2019.*

*Em 25-02-2019 a empresa pediu a primeira prorrogação de prazo, de 150 dias, que foi concedida e que terminou em 14-08-2019.*

*Em 30-07-2019 a empresa pediu a segunda prorrogação de prazo, de 180 dias, que foi concedida e que terminou em 11-02-2020.*

*O empreiteiro CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA apresenta agora um terceiro pedido de prorrogação de prazo de 79 dias alegando a adversidade das condições atmosféricas, as dificuldades na contratação de mão-de-obra, no aprovisionamento de materiais e na capacidade de resposta das empresas subcontratadas.*

*Como tal, julga-se que será de se conceder esta terceira prorrogação de prazo de 79 dias, com início a 12-02-2020 e término a 30-04-2020, da qual não poderão resultar quaisquer encargos adicionais para o município.*

*Ao abrigo do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.*

*Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o pedido de prorrogação de prazo 03, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

## **6. PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

### **A) Proposta de Normas de Participação - Feira da Luz/Expomor 2020**

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta de Normas de Participação na Feira da Luz/Expomor 2020 e planta provisória do evento:

*NORMAS DE PARTICIPAÇÃO*

*Feira da Luz/Expomor 2020*

*A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a deliberação de \_\_\_\_ de 2020, torna público que a Feira da Luz/Expomor realizar-se-á nesta cidade, no recinto do Parque de Exposições Municipal/Parque Leilões de Gado, de 2 a 7 de setembro*

#### *FEIRANTES*

*Artigo 1º - Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse pelos feirantes, mediante apresentação de candidatura. A atribuição do lugar é válida desde que o feirante cumpra o normativo e a legislação em vigor.*

*Artigo 2º - Apenas se podem candidatar ao sorteio os feirantes com título de exercício válido, de acordo com o Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro.*

*Artigo 3º - As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG), até às 16h30 do dia 30 de abril.*

*a) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na UAG ou na página internet do Município, devendo ser acompanhado da seguinte documentação: 1 fotografia a cores, fotocópia do título válido para o exercício da atividade.*

*Artigo 4º - Com a entrega do requerimento de candidatura deve ser efetuado o depósito de uma caução no valor de 50 €.*

*Artigo 5º - Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, para cada setor, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.*

*Artigo 6º - Serão excluídos os concorrentes:*

*a) Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);*

*b) Cujas candidaturas não sejam instruídas de acordo com a alínea a) do artigo 3.º;*

*c) Que não sejam titulares de título válido para o exercício da atividade;*

*Artigo 7º - As listas previstas no artigo 5.º serão afixadas na UAG e na página internet do Município no dia 8 de maio.*

*Artigo 8º - Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 13 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias úteis a contar da data de receção do documento para se pronunciar.*

*Artigo 9º - O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos nomeados pela Presidente da Câmara Municipal.*

*Artigo 10º - O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.*

*Artigo 11º - O Sorteio decorrerá do seguinte modo:*

*a) Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos requerimentos, dos feirantes, procedendo-se ao sorteio dos lugares mediante o retiro, uma a uma, das respetivas cópias.*

*b) A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias dos requerimentos, por ordem crescente, passarão a ter o direito de escolher a localização do lugar, o que deverá ser feito no ato do sorteio pelo feirante ou seu representante credenciado. Caso já não existam lugares vagos, os recibos continuam a ser retirados sendo elaborada a lista de espera com base na ordem de retirada;*

*c) A ausência do feirante ou seu representante credenciado no ato do sorteio não implica a perda do direito a um lugar, mas implica a perda do direito de escolha.*

*Artigo 12º - Os sorteios dos lugares serão realizados no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho no dia:*

*a) Dia 19 de maio - 9h30 - Lugares de roupas;*

*b) Dia 19 de maio - 10h30 - Lugares de calçado;*

*c) Dia 19 de maio - 11h00 - Lugares de carrinhos de torrão;*

*d) Dia 19 de maio - 11h15 - Lugares de Vergas;*

*e) Dia 19 de maio - 11h30 - Lugares de Queijos, enchidos, hortaliças, frutos secos;*

*f) Dia 19 de maio - 14h30 - Lugares de Flores, Artigos de Cobre, Quadros, Candeeiros, Estores, Malas, Quinquilharias, Bijutarias, Madeiras, Ferramentas, Cassetes, Brinquedos, Artesanato, Tapeçarias, Louças, plásticos, outros;*

*g) Dia 19 de maio - 15h30 - Lugares de Pavilhões de Tiro ao Alvo, Jogos e Similares*

*Artigo 13º – Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.*

*Artigo 14º - Os feirantes a quem não tenha sido atribuído lugar ficarão em lista de espera, e ser-lhes-á devolvida a caução a partir do dia 28 de agosto.*

*Artigo 15º – Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de 2€ por m2.*

*Artigo 16º – Os feirantes terão de proceder ao pagamento do artigo anterior e da energia elétrica até ao dia 30 de junho.*

*Aos feirantes que não procedam ao pagamento não será devolvida a caução.*

*Artigo 17º – Os lugares que não forem confirmados até ao dia 30 de junho, serão distribuídos pelos feirantes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos referidos nos artigos 4º, 15º e 16º, até ao dia 10 de julho.*

*Artigo 18º – Aos feirantes que permaneçam nos seus lugares, sem desmontar, até à 01 hora do dia 8 de setembro, será devolvida a caução, a partir do dia 14 de setembro e até ao dia 30 de novembro. As cauções serão devolvidas por cheque que será enviado por correio. Os feirantes podem também solicitar a devolução da caução através de transferência bancária, indicando o respetivo IBAN na ficha de inscrição.*

*Artigo 19º – No caso de algum impedimento em participar no evento, considerado justificado, os valores pagos podem ser reembolsados até ao dia 30 de novembro, caso contrário reverterão a favor da Câmara Municipal.*

*Artigo 20º – Perdem a caução os feirantes que não efetuem os pagamentos das taxas referidos nos artigos 15º e 16º, salvo nos casos devidamente justificados e aceites pela organização e os feirantes que não cumpram o presente normativo e a legislação em vigor.*

#### **DIVERTIMENTOS**

*Artigo 21º – A apresentação das propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, em envelope fechado com indicação expressa do fim a que se destinam, do tipo e categoria do divertimento (pista de automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil), e devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal, até às 16h30m do dia 30 de abril.*

*Artigo 22º - Na proposta tem de constar o espaço do recinto ao qual concorrem (conforme consta na planta), preço, o tipo e categoria do divertimento (pista de automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil) memória descritiva detalhada do divertimento e respetivas dimensões, a potência elétrica necessária ao seu funcionamento, a sua designação comercial e o nome, morada, email e telefone do principal responsável.*

*Artigo 23º - Com a entrega de cada proposta terá de ser paga uma caução de 250€, valor que será devolvido aos divertimentos que permaneçam nos seus lugares, sem desmontar, até às 01 horas do dia 8 de setembro, e que cumpram as presentes normas e a legislação em vigor. As cauções podem ser devolvidas por cheque ou através de transferência bancária, indicando o respetivo IBAN na ficha de inscrição.*

*Artigo 24º - No caso do envio da caução por correio, esta terá de ser enviada em envelope separado da proposta com indicação da proposta a que se refere.*

*Artigo 25º – A base de licitação para os divertimentos é de:*

- 1. Pista de automóveis elétricos para adultos..... 4500€*
- 2. Outros divertimentos para adultos..... 1500€*
- 3. Divertimentos infantis..... 750€*
- 4. Pista de automóveis elétricos infantis ..... 1700€*

*Artigo 26º - A Câmara Municipal atribuirá no máximo um lugar para uma pista de automóveis elétricos para adultos, três divertimentos para adultos, quatro divertimentos infantis e uma pista de automóveis elétricos infantil.*

*Artigo 27º – A abertura das propostas realizar-se-á às 10 horas do dia 13 de maio no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Se as propostas estiverem em conformidade serão admitidas e será elaborada uma lista de ordenação por ordem decrescente do valor apresentado para cada lugar. A inclusão na*

lista não dá direito à atribuição de lugar. A atribuição do lugar só é válida após deliberação da Câmara Municipal.

Só serão abertas as propostas cuja caução tenha dado entrada na Câmara Municipal até ao dia 30 de abril;

Artigo 28º – Se às ofertas mais altas corresponderem divertimentos iguais, optar-se-á pela oferta seguinte até se encontrarem divertimentos diferente. Caso as propostas apresentem valores idênticos, será efetuado novo concurso em data a designar.

Artigo 29º - Caso nenhuma proposta cumpra o estipulado a Câmara Municipal abrirá novo concurso com novas regras.

No caso de ficarem lugares livres a Câmara Municipal poderá atribuir diretamente o lugar, a potenciais interessados. O valor mínimo a pagar pelo lugar é o constante no artigo 25º.

Artigo 30º – Os concorrentes serão notificados, devendo os vencedores confirmar o seu interesse até ao dia 09 de junho, procedendo ao pagamento do montante global proposto e do valor da energia elétrica pretendida, bem como proceder à entrega do pedido de licenciamento para instalação ao abrigo do Decreto-Lei 268/2009 de 29 de setembro, conforme artigo seguinte. A não entrega dos mesmos, ou a não conformidade, implica a perda do lugar podendo este ser atribuído ao participante que se encontre no lugar a seguir na lista de ordenação.

Artigo 31º - Os concorrentes vencedores têm de proceder ao pedido de licenciamento de instalação até ao dia 09 de junho, que tem de conter os seguintes elementos:

1. Identificação do promotor;
2. Tipo de evento;
3. Período de funcionamento e duração do evento;
4. Memória descritiva detalhada do divertimento;
5. Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
6. Planta do divertimento;
7. Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
8. Certificado de Inspeção;
9. Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Artigo 32º – Aos concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar, será devolvida a caução a partir do dia 28 de agosto.

Artigo 33º – Os lugares não confirmados até ao dia 09 de junho, serão atribuídos de acordo com a lista realizada após a abertura das propostas. Os divertimentos notificados nesta altura terão por sua vez de confirmar o seu interesse, com os pagamentos e entrega do pedido de licenciamento referidos nos artigos 30º e 31º, até ao dia 13 de julho.

Artigo 34º – Aos concorrentes que não confirmem o interesse no lugar, não será devolvida a caução, salvo nos casos devidamente fundamentados e aceites pela organização.

Artigo 35º – As entradas para a montagem das instalações são as referidas nos artigos 94º e 95.º. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, por motivos de organização e/ou segurança, alterar o local para a montagem de cada divertimento. Só é permitida a entrada para montagem aos divertimentos que tenham efetuado o pedido de licenciamento da instalação.

Artigo 36º – Em casos excepcionais e devidamente fundamentados poderá a Câmara Municipal autorizar a substituição do divertimento desde que pertença ao concorrente ao qual foi atribuído o lugar, que seja diferente dos divertimentos a instalar e que se considere que não causará alteração aos outros concorrentes. Para o efeito terão de proceder ao pedido de licenciamento de instalação conforme indicado no artigo 31º.

#### RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS EM UNIDADES MÓVEIS OU AMOVÍVEIS

Artigo 37º – Espaços destinados à prestação de serviços de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis:

- a) Zona A – Espaços para estruturas tipo roulotte (indicado na planta anexa)
- b) Zona B – Espaço de Bebidas em módulos (indicado na planta anexa)

*c) Zona C – Espaço de Tasquinhas (indicado na planta anexa)*

*d) Zona D – Espaço Street Food (indicado na planta anexa)*

*Artigo 38º – Zona A*

*a) Tipos de atividades:*

*1. Farturas*

*2. Bares*

*3. Restaurantes*

*4. Pipocas e Algodão Doce/cachorros/hambúrgueres/gelados*

*5. Pão com Chouriço*

*6. Doces*

*b) Os lugares da zona A encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei 10/2015. O espaço atribuído é válido desde que o participante cumpra o normativo e a legislação em vigor.*

*c) Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.*

*d) Os concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar ficarão em lista de espera.*

*e) Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de 7€ por m2*

*f) Os concorrentes terão de proceder à entrega do formulário de inscrição e ao pagamento referido no artigo anterior e da energia elétrica até ao dia 9 de junho;*

*g) Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e os respetivos documentos instrutórios, até ao dia 9 de junho;*

*h) Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 9 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.*

*i) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do artigo 38.º até ao dia 30 de junho.*

*j) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.*

*k) Só são permitidas instalações de esplanadas nas atividades referidas nos n.ºs 2 e 5 da alínea a) do artigo 38.º e as mesmas carecem de autorização e pagamento do espaço ocupado.*

*Artigo 39º - Zona B*

*a) Tipos de atividades:*

*a. Bebidas em módulos*

*b) Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes, mediante apresentação de candidatura. Cada candidato só pode concorrer para um espaço.*

*c) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal até às 16h30 do dia 30 de abril.*

*d) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal e na página internet do Município.*

*e) Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.*

*f) Serão excluídos os concorrentes:*

*a. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);*

*g) A lista prevista na alínea e) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 6 de maio.*

*h) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 11 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.*

- i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos nomeados pela Presidente da Câmara Municipal.
- j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.
- k) O Sorteio decorrerá da forma prevista no artigo 11.º
- l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:  
Dia 18 de maio – 10h
- m) Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização.
- n) As importâncias a pagar são as seguintes: 500€ + IVA
- o) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do montante acima referido até ao dia 09 de junho.
- p) Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios. Salvo se o operador já acedeu à atividade na qualidade de estabelecimento sedentário (Mera Comunicação Prévia), apenas é exigido o pagamento identifica na alínea n), não se lhe aplicando o procedimento (Mera Comunicação Prévia) relativo à atividade de restauração ou bebidas não sedentário, tendo contudo de instruir o processo apresentando comprovativo de Mera Comunicação Prévia relativa ao estabelecimento sedentário. A referida documentação terá de ser entregue até ao dia 09 de junho.
- q) Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 09 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- r) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos nas alíneas n), o) e p) do artigo 39.º até ao dia 13 de julho.
- s) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.
- t) Não são permitidas áreas de esplanadas na zona B.
- u) O número de módulos é limitado a 4.
- Artigo 40º – Zona C - Locação de “tasquinha” com 13,5m<sup>2</sup> (3x4,5)
- a) Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes, mediante apresentação de candidatura. Cada candidato só pode concorrer para um espaço.
- b) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal, até às 16h30 do dia 30 de abril.
- c) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal e na página internet do Município.
- d) Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.
- e) Serão excluídos os concorrentes:
- a. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);
- f) A lista prevista na alínea d) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 6 de maio.
- g) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 11 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.
- h) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos nomeados pela Presidente da Câmara Municipal.



- j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.
- k) O Sorteio decorrerá da forma prevista no artigo 11.º.
- l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:  
- Dia 18 de maio – 10h30
- m) A montagem das “tasquinhas” inclui:
- a) Estrutura de alumínio com divisórias em placas de contraplacado marítimo;
  - b) Porta basculante;
  - c) Frontão para inserção de lettring;
  - d) Quadro elétrico e eletrificação composta por armaduras de calhas fluorescentes e 1 tomada de corrente;
  - e) Pavimento lavável;
  - f) Lava louça com torneira misturadora e 1 cuba;
  - g) Balcão de serviço do bar;
  - h) Exaustor;
  - i) Termoacumulador;
  - j) Área de esplanada de estrados.
- A importância a pagar pela tasquinha inclui energia elétrica e água.
- n) É da responsabilidade dos participantes equipar complementarmente as “tasquinhas” com os restantes materiais/equipamentos considerados necessários ao seu funcionamento eficaz, de acordo com as exigências impostas pelas normas legais e aplicáveis, não sendo a Câmara de Montemor-o-Novo responsável por qualquer omissão.
- o) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.
- p) A atividade das tasquinhas é da total responsabilidade dos participantes, devendo estes responder perante a Câmara Municipal e as Entidades Legais com competências para o efeito.
- q) O número de “tasquinhas” é limitado a 12.
- r) A existência do espaço “tasquinhas” fica dependente do número mínimo de participantes que a organização considere fundamental para a sua realização.
- s) A forma de delimitação e cobertura do espaço esplanada é definida pela organização. Pode, no entanto, ser o participante a fazê-lo, com aprovação prévia da organização.
- t) Os participantes nas tasquinhas não podem utilizar o espaço traseiro da mesma, o armazenamento terá de ser no espaço interior ou encostado à traseira da mesma num espaço máximo de 1m.
- u) A importância a pagar pela tasquinha é de 700€ + IVA.
- v) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento da totalidade da importância referida na alínea anterior e da energia elétrica até ao dia 09 de junho.
- w) Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios. Salvo se o operador já acedeu à atividade na qualidade de estabelecimento sedentário (Mera Comunicação Prévia), apenas é exigido o pagamento identifica na alínea u), não se lhe aplicando o procedimento (Mera Comunicação Prévia) relativo à atividade de restauração ou bebidas não sedentário, tendo contudo de instruir o processo apresentando comprovativo de Mera Comunicação Prévia relativa ao estabelecimento sedentário. A referida documentação terá de ser entregue até ao dia 09 de junho.
- x) Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 9 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- y) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega de documentação referidos nas alíneas u) e w) do presente artigo, até ao dia 13 de julho.
- z) A cada participante será atribuído apenas um espaço.

*Artigo 41º – Zona D – Street Food*

- a) Os espaços serão atribuídos mediante concurso, no qual o júri fará uma avaliação da candidatura, tendo por base os seguintes critérios:*
- a. Originalidade do veículo (40%)*
  - b. Produtos diferenciadores da oferta existente nos restantes espaços gastronómicos da Feira da Luz/Expomor (30%)*
  - c. Grau de inovação (30%)*
- b) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal até às 16h30 do dia 30 de abril.*
- c) A candidatura será apresentada mediante requerimento específico, cujo modelo será disponibilizado na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal e na página internet do Município. A candidatura deverá ser acompanhada de fotografias do veículo e memória descritiva da atividade a desenvolver, nomeadamente lista de produtos a vender e respetiva descrição.*
- d) Terminado o prazo de receção das candidaturas o júri fará a análise das propostas tendo por base os critérios definidos na alínea a) do presente artigo.*
- e) O júri será composto por 3 elementos nomeados pela Presidente da Câmara Municipal.*
- f) Os concorrentes serão notificados da decisão do júri, devendo os concorrentes vencedores confirmar o seu interesse no lugar até ao dia 9 de junho, através do pagamento do valor do terreno e da energia elétrica, e proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e dos respetivos documentos instrutórios.*
- g) Os concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar ficarão em lista de espera.*
- h) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos alínea acima até ao dia 30 de junho.*
- i) A Câmara Municipal atribuirá no máximo 6 lugares destinados a Street Food.*
- j) Os espaços não dispõem de infraestruturas de água nem de esgoto, pelo que os veículos a instalar têm de ser autónomos.*
- k) O valor a pagar pelo espaço será de 6€ por m<sup>2</sup>*
- l) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.*
- m) São permitidas instalações de esplanadas na Zona D e as mesmas carecem de autorização e pagamento do espaço ocupado.*
- ATIVIDADES ECONÓMICAS E ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES**
- Artigo 42º – Os interessados em participar na Feira da Luz/Expomor deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, ou entregar na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal, até às 16h30 do dia 30 de junho. As inscrições são limitadas ao espaço disponível. A inscrição só é válida após o pagamento.*
- Artigo 43º – As inscrições efetuadas após o dia indicado no artigo anterior, ficam condicionadas e sujeitas, a confirmação.*
- Artigo 44º – A organização poderá recusar qualquer inscrição, quando e se entender que a representação em causa não se ajusta ao âmbito ou aos objetivos da Feira, ou se for suscetível de se tornar prejudicial ou inconveniente, por motivo que se explicitará no ato da recusa.*
- Artigo 45º – A documentação respeitante à inscrição, deverá ser acompanhada da totalidade da importância correspondente ao pagamento da área pretendida e da energia elétrica (se aplicável).*
- Artigo 46º – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores que para o efeito terá em consideração:*
- a) A implantação anual da Feira e a organização dos diferentes espaços;*
  - b) Enquadramento por sector de atividade;*
  - c) A área pretendida;*
  - d) A data de receção da ficha de inscrição e pagamento;*
  - e) A participação nas últimas edições.*

*Artigo 47º – A inscrição depois de confirmada, confere ao inscrito a qualidade de expositor, mas não lhe confere o direito a espaço e local por si determinados.*

*Artigo 48º – Se assim o exigirem os interesses gerais da Feira, a Organização pode alterar a localização, a área ou disposição do espaço solicitado por cada expositor, justificando sempre os motivos dessa decisão.*

*Artigo 49º – Os expositores poderão participar nas seguintes modalidades:*

*a) Locação de área descoberta;*

*b) Locação de stands de rua cobertos com 9m<sup>2</sup> (3x3) ou múltiplos;*

*Artigo 50º – A montagem dos stands colocados à disposição dos expositores inclui:*

*a) Estrutura em perfil de alumínio e frontão para colocação de “letring” identificativo do expositor;*

*b) Pavimento com estrado e alcatifa;*

*c) Iluminação – cada stand terá projetores montados em calha própria e uma tomada monofásica.*

*A importância a pagar pelo stand inclui a energia elétrica.*

*O número de stands com duas frentes é limitado. O critério de atribuição destes stands é a data de entrada da ficha de inscrição no serviço, com o respetivo pagamento.*

*Artigo 51º – As importâncias a pagar são as seguintes:*

*a) Stands 9 m<sup>2</sup> (3x3)..... 270€ + IVA*

*b) Stands 9 m<sup>2</sup> (3x3) com 2 frentes..... 290€ + IVA*

*c) Terreno .....2€/m<sup>2</sup>*

*Artigo 52º - A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo concede uma redução de 10% do valor base do stand aos artesãos que possuam Carta de Artesão e/ou comprovem que pertencem a uma Associação de Artesãos. Aos artesãos que residam no concelho acresce ainda uma redução de 10%.*

*Artigo 53º – A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo concede aos expositores as seguintes reduções:*

*1 - Uma redução de 10% do valor base do stand/área descoberta aos expositores que participaram na Feira da Luz nos últimos 2 anos consecutivos;*

*2- Uma redução 5% de desconto nos stands adicionais, aos expositores que possuam mais de 1 stand (a redução é efetuada no stand de valor mais baixo);*

*3 – Uma redução de 25% de desconto nos stands, às empresas do concelho;*

*4 – As reduções previstas no presente artigo não são cumulativas.*

*Artigo 54º - As reduções previstas nos artigos 52 e 53 não são cumulativas, ou seja, cada participante apenas poderá beneficiar dos descontos previstos num dos artigos. Os espaços das zonas B, C, D e as tasquinhas não beneficiam de qualquer desconto.*

*Artigo 55º – Outras cedências:*

*1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo cede área descoberta e/ou um stand de rua coberto com 9 m<sup>2</sup> (3x3) às:*

*a) Associações/Instituições sem fins lucrativos, forças políticas e comunicação social do concelho de Montemor-o-Novo;*

*b) Entidades de que a Câmara Municipal seja associada ou tenha parcerias/protocolos;*

*c) Municípios do distrito de Évora;*

*d) Outros Municípios com quem a Câmara Municipal tenha parcerias/protocolos;*

*e) Entidades da administração central com representação no concelho.*

*2. As entidades referidas no ponto anterior caso pretendam stands adicionais estes, serão pagos de acordo com os valores apresentados no artigo 51º.*

*3. As entidades referidas na alínea a) do ponto 1 poderão optar por um espaço tipo “tasquinha”, ou modulo de bebida em detrimento da área referida no mesmo ponto, tendo no entanto de pagar 30% do valor indicado na alínea u) do artigo 40º ou a totalidade indicada na alínea n) do artigo 39º.*

*Na área tasquinhas a quota definida para estas entidades é de 2 espaços. Não havendo entidades suficientes para ocupação deste espaço, a cota das entidades referidas na alínea a) do ponto 1 pode ser alterada.*

*No caso de desistência no espaço tasquinha são admitidos os interessados em lista de espera e a atribuição é efetuada pela data de entrada da ficha de inscrição na Câmara Municipal.*

*4. As regras de atribuição e funcionamento dos espaços são as mencionadas nos artigos 39º e 40º.*

*Artigo 56º – A decoração do interior dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura.*

*Artigo 57º – É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar, incorrendo ainda nas coimas previstas no presente edital.*

*Artigo 58º – A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não podendo prejudicar os expositores vizinhos.*

*Artigo 59º – Nos stands não é permitido confeccionar petiscos, nem refeições. O espaço exterior dos mesmos não pode funcionar como esplanada ou área exposicional. É proibida a venda de bebidas.*

*Artigo 60º – Aos expositores que se instalem em área descoberta não é permitido a colocação de esplanada.*

*Artigo 61º – O expositor não pode, em caso algum, ceder ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço ainda que gratuitamente.*

*Artigos 62º – No final da feira, os stands e tasquinhas, deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos pelo expositor.*

*Artigo 63º - Atribuição de lugares para venda de balões*

*a) Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes mediante apresentação de candidatura.*

*b) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal até às 16h30 do dia 30 de abril.*

*c) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal e na página internet do Município.*

*d) Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.*

*e) Serão excluídos os concorrentes:*

*b. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);*

*f) A lista prevista na alínea d) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 6 de maio.*

*h) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 11 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.*

*i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos nomeados pela Presidente da Câmara Municipal.*

*j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.*

*k) O Sorteio decorrerá da forma prevista no artigo 11.º.*

*l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:*

*Dia 18 de maio – 11h*

*m) Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.*

*n) As importâncias a pagar são 5€/m<sup>2</sup>*

*o) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do montante acima referido até ao dia 30 de junho.*

*r) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos referidos na alínea n) até ao dia 13 de julho.*

**ESPAÇO EMPRESAS DO CONCELHO**

*Artigo 64º - Poderão participar neste espaço as empresas instaladas no concelho (é excluída a atividade de restauração, uma vez que existe o Espaço Tasquinhas).*

*Artigo 65º - Os interessados em participar neste espaço deverão enviar a ficha de inscrição ou entregar na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal com o respetivo pagamento até ao dia 30 de abril.*

*Artigo 66º - O valor a pagar pelo espaço de 9m<sup>2</sup> é de 135,00€ acrescido de IVA á taxa em vigor Artigo 67º - As inscrições são limitadas ao espaço disponível. A inscrição só é considerada válida após o respetivo pagamento.*

*Artigo 68º - É vedada a participação de empresas não inscritas na iniciativa.*

*Artigo 69º - O expositor não pode ceder a qualquer título, o direito de ocupação do espaço.*

*Artigo 70º - A organização poderá recusar qualquer inscrição caso se verifique que a representação em causa não se enquadra nos objetivos do espaço.*

*Artigo 71º - A distribuição dos espaços pelas empresas inscritas compete à Câmara Municipal tendo como critérios:*

*Enquadramento por setores de atividade*

*Considerações de ordem técnica*

*Harmonia entre os diversos espaços*

*Artigo 72º - O espaço funcionará no seguinte horário:*

*Dia 2 de setembro das 21h às 01h*

*Dia 3 de setembro das 19h30 h às 01h*

*Dia 4, 5 e 6 de setembro das 18 h às 01h*

*Dia 7 de setembro das 19h30 h às 24h*

*Artigo 73º - O período para montagem decorre no dia 2 de setembro das 9h às 19h e a partir das 19h não é permitida a entrada de veículos no recinto do PEM. A organização poderá autorizar a entrada de viaturas fora do horário estabelecido em casos excecionais;*

*Artigo 74º - A desmontagem deverá iniciar-se após o encerramento oficial da Feira (1h do dia 8 de setembro) e tem de estar terminada no dia 8 de setembro até às 19h.*

*Artigo 75º - A segurança individual de cada stand é da responsabilidade de cada expositor.*

*Artigo 76º - Os expositores poderão ter acesso ao stand uma hora antes da abertura do espaço*

*Artigo 77º - A Câmara Municipal assegurará a limpeza do espaço de circulação, ficando o expositor responsável pela limpeza do seu stand.*

*Artigo 78º - Não é permitido confeccionar no espaço.*

*Artigo 79º - A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não podendo prejudicar os expositores vizinhos*

#### *FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL*

*Artigo 80º - A brigada de fiscalização municipal será constituída por funcionários da CMMN qualificados para o efeito e que estarão devidamente identificados.*

*Artigo 81º - A brigada de fiscalização municipal efetuará serviço em todos os espaços que constituem a Feira da Luz/Expomor e tem como função assegurar o cumprimento do normativo da feira, outras que venham a ser aprovadas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.*

*Artigo 82º - Terminada a montagem dos espaços dos participantes, a brigada de fiscalização municipal realizará a verificação da conformidade da montagem de acordo com as normas, sendo a mesma conformidade efetuada através de um visto aposto no cartão do participante.*

*Artigo 83º - Durante a montagem, período do certame, e desmontagem deverão os expositores fazer-se acompanhar do cartão de livre-trânsito, bem como de identificação pessoal e exibi-lo sempre que solicitado pela fiscalização municipal ou elementos da equipa de vigilância.*

#### *DISPOSIÇÕES GERAIS*

*Artigo 84º - Para a abertura e análise das propostas dos divertimentos, da Zona D, e realização do sorteio dos espaços de feirantes, da Zona B, C e venda de balões será nomeada uma comissão a designar pela Presidente da Câmara Municipal composta por 3 elementos.*

*Artigo 85º - Os expositores têm de cumprir as regras que decorrem de acordos estabelecidos entre a Câmara Municipal e seus parceiros no evento, nomeadamente no referente a compromissos de patrocínios, regras de exclusividade comercial, ou outros.*

*Artigo 86º - Horário da Feira:*

*- Dia 2 de setembro - 21h às 2h*

*- Dias 3 e 4 de setembro - das 9h às 2h*

*- Dias 5 e 6 de setembro - das 9h às 2h30*

- Dia 7 de setembro – das 9h à 1h

Artigo 87º – Os expositores podem definir o horário de funcionamento dos seus espaços dentro dos horários indicados no artigo anterior, contudo é obrigatória a abertura e funcionamento dos mesmos entre as 18h e as 00h de todos os dias da feira.

Artigo 88º – A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das normas constantes no presente normativo.

Artigo 89º – Os expositores deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção e limpeza, devendo apresentar o melhor aspeto de higiene e limpeza.

Artigo 90º - Os pagamentos podem ser efetuados através do envio de cheque, vale postal ou por transferência bancária com envio do comprovativo do depósito através do IBAN - PT50 0035 0504 0000013843196, ou presencialmente, na Unidade de Atendimento Geral.

Artigo 91º – No caso de algum impedimento em participar no evento, considerado justificado, os valores pagos podem ser reembolsados até ao dia 30 de novembro, caso contrário reverterão a favor da Câmara Municipal.

Artigo 92º – Durante o período de montagem, é necessário Livre-trânsito para acesso ao Parque de Exposições Municipal.

O Livre-trânsito só será entregue aos participantes após a totalidade do pagamento e regularização dos respetivos licenciamentos;

a) É entregue um livre-trânsito por inscrição/entidade.

Artigo 93º – Entrega do livre-trânsito:

O cartão de livre-trânsito, é obtido à entrada do Parque de Exposições Municipal durante o horário definido para a montagem.

Artigo 94º – Período de montagem:

A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre-trânsito e mediante autorização da equipa de vigilância presente no local:

1. A partir das 9 horas do dia 28 de agosto

Artigo 95º – As entradas para a montagem das instalações, cumprindo as datas referidas no artigo anterior, deverão ser

efetuadas nos seguintes horários:

2. Nos dias 28, 29 e 30 de agosto, das 9h às 21h.

3. Nos dias 31 de agosto e 1 de setembro das 9h às 24h.

4. No dia 2 de setembro, das 8h às 19h, devendo a montagem estar impreterivelmente concluída até às 19h.

Artigo 96º - Os participantes deverão cumprir a legislação em vigor aplicável à atividade que exercem.

Artigo 97º – Os participantes devem expor os artigos de forma a não perturbar os espaços de exposição e venda de outros participantes e/ou atividades que decorram no recinto nomeadamente a circulação de visitantes e veículos de emergência.

Artigo 98º – Os participantes não podem ceder o lugar atribuído a terceiros sob pena de expulsão. Para além dos participantes apenas os seus funcionários poderão exercer atividade no espaço desde que devidamente credenciados.

Artigo 99º – Não é autorizado a troca de lugares/espaços entre os participantes em qualquer das áreas.

Artigo 100º - É interdita a permanência na Feira para efeitos de promoção e/ou venda, de participantes não credenciados.

Artigo 101º – A desmontagem e saída do recinto só poderá iniciar-se após o encerramento oficial da Feira (01h do dia 8 de setembro), e deverá estar impreterivelmente concluída até ao dia 11 de setembro; nesta data têm de ser retirados todos os materiais e respetivas viaturas.

Artigo 102º – Horário para desmontagem:

1. Até às 19h do dia 11 de setembro.

Artigo 103º – A circulação e a permanência de veículos no recinto da feira durante o certame são permitidas nas seguintes condições:

- Para fins de abastecimento durante o certame no período compreendido entre as 8h00 as 14h00.

- Para apoio aos espetáculos ou outras atividades que decorram no recinto desde que devidamente autorizadas pela organização.

*Artigo 104º – A instalação de aparelhagens sonoras ou uso de altifalantes no recinto da feira, seja qual for a sua finalidade, não deverá causar incómodo ao público nem prejudicar o bom funcionamento do certame, nomeadamente a realização dos espetáculos, podendo a Câmara Municipal estabelecer zonas silenciosas e mandar desligar aparelhagens que não cumpram este critério.*

*Artigo 105º – A limpeza das diferentes áreas de exposição é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à Organização a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação.*

*Artigo 106º – É interdita a permanência no recinto de caravanas, rulotes ou outras viaturas dos participantes durante o evento, salvo as que se encontrem devidamente registadas no cartão de livre-trânsito.*

*1- Os veículos dos expositores só podem estar estacionados no interior do espaço atribuído e pago. As restantes viaturas do participante terão que ficar acondicionadas no exterior do PEM*

*2- Para a instalação de caravanas, rulotes para pernoita dos participantes, a Câmara Municipal disponibiliza parques vedados e com vigilância ao qual terão acesso todos os participantes que estiverem munidos de cartão de identificação de Parque e este deverá ser colocado na viatura em local visível. O espaço é limitado a um lugar por participante.*

*Artigo 107º – A Organização assegurará a vigilância do recinto durante o período compreendido entre as 8 horas do dia 28 de agosto e as 20 horas do dia 11 de setembro.*

*Artigo 108º – A segurança, nomeadamente em relação a produtos expostos, valores pessoais, ou outros, compete exclusivamente aos feirantes e expositores cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.*

*A Câmara Municipal não se responsabiliza por furtos danos ou outros incidentes ocorridos durante o certame, período de montagem e desmontagem, nem por prejuízos resultantes de condições atmosféricas adversas.*

*Artigo 109º – A CMMN não poderá, seja a que título for ser responsabilizada, por insuficiências de energia elétrica, água e ainda por questões de faturação, clientela ou qualquer outra relativa ao aviamento dos participantes, não podendo estes reclamar da organização qualquer indemnização ou compensação por qualquer facto relacionado com os aspetos referidos.*

*Artigo 110º – Não são admitidos espaços com jogos de azar ou quaisquer outros não permitidos por lei. É também proibida a entrada de animais perigosos e potencialmente perigosos, de acordo com a legislação em vigor.*

*Artigo 111º – “Em todos os estabelecimentos, outros locais e atividades não sedentárias do setor da restauração e/ou bebidas deve ser utilizada louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável” (conforme determina o n.º 1 do art.º 3º da Lei n.º 76/2019, de 02 de setembro)*

*Artigo 112º – Os estabelecimentos que utilizem gás ficam responsáveis pelo cumprimento por todas as questões legais e de segurança referentes a essa utilização.*

*Artigo 113º – As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão analisados pela organização da Feira da Luz/Expomor 2020, e decididas pelo Executivo Municipal.*

#### **PENALIZAÇÕES**

*Artigo 114º – Os participantes da feira que em qualquer momento que anteceda o certame ou no decorrer do mesmo originem ou causem perturbações, conflitos ou adotem comportamentos que excedam a regras de cidadania, poderão ser impedidos pela CMMN de participar em edições futuras da Feira da Luz/Expomor ou em eventos similares.*

*-Entre outros são considerados comportamentos suscetíveis de desencadear o procedimento referido no presente artigo, a desobediência às ordens transmitidas pelos fiscais municipais, bem como a adoção de comportamentos que visem o não cumprimento das regras do presente normativo.*

*- O impedimento de participação em edições futuras da Feira da Luz/Expomor ou em eventos similares é aplicável não só aos participantes, mas também a qualquer equipamento de que os mesmos sejam proprietários ou titulares de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração.*

*Artigo 115º – Serão sancionadas, com a perda da caução referida nos artigos 4º e 23º, as seguintes infrações:*

- 1. Ofensas e desobediência a funcionários ao serviço da Organização da feira;*
- 2. Desmontagem das instalações antes do prazo referido no artigo 102º;*

3. A não montagem das instalações;
  4. A cedência de lugares a terceiros;
  5. A ofensa, desobediência aos funcionários ou outras entidades ao serviço da Feira.
- Artigo 116º – Serão sancionados com proibição de montagem das instalações ou ordem de expulsão:
1. Os participantes que prestem falsas declarações referentes ao tipo de atividade exercida e/ou tipo de artigo que vendem;
  2. Os participantes que se apresentem para montagem das suas instalações fora dos prazos estabelecidos nos artigos 94º e 95º;
  3. Os participantes que montem as suas instalações fora dos lugares que lhes tenham sido atribuídos;
  4. Os participantes que ofendam, desobedeçam aos funcionários ou outras entidades ao serviço da Feira;
  5. Os expositores que não cumpram o artigo 59º;
  6. Os participantes que cedam o espaço atribuído.

Artigo 117º – Em tudo o que não estiver regulado nos artigos 114º, 115º e 116º, aplica-se o Regime Geral das Contraordenações e Coimas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Normas de Participação para a Feira da Luz/Expomor 2020, com a seguinte alteração no Artigo 41º-Zona D-Street Food: “a. Originalidade do Veículo (30%); b. Produtos Diferenciados... (40%).”

### **B) Proposta de Regras de Participação da Expo Saúde – SMEA ao Sabor das Estações**

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Remete-se proposta de Regras de Participação da Expo Saúde a realizar no âmbito do SMEA – Ao Sabor das Estações.*

*A proposta da realização desta iniciativa surgiu da Farmácia Novalentejo e o Grupo de Trabalho da Agenda 21 propôs a sua integração no SMEA - Ao Sabor das Estações, sendo a Saúde e a Segurança Alimentar um dos eixos estruturantes da SMEA.*

#### *Expo Saúde 2020*

#### *Regras de Participação*

1. *A Expo Saúde é organizada pela Câmara Municipal em parceria com várias entidades com o objetivo de promover a Saúde, Segurança Alimentar, melhor Nutrição e Bem-Estar da comunidade, através da prevenção como um dos principais campos de atuação contribuindo para que a população de todas as idades tenha conhecimento e adotem um estilo de vida mais saudável.*
2. *A Expo Saúde realiza-se de 30 a 31 de maio de 2020 no Pavilhão do Parque de Exposições Municipal.*
3. *Poderão participar neste espaço as empresas/entidades/associações cuja área de atuação esteja relacionada com a promoção dos serviços e/ou atividades nas áreas da Saúde, Bem-Estar, Alimentação e Prática Desportiva.*
4. *Os interessados em participar neste espaço deverão enviar a ficha de inscrição para o email agenda21local@cm-montemorново.pt por correio ou entregar Unidade de Administração Geral (UAG), até às 16h30 do dia 30 de março.*
5. *A CMMN disponibiliza a cada participante um espaço de 3X3m (9m²). A cedência do espaço é gratuita.*
6. *As inscrições são limitadas ao espaço disponível. A inscrição só é considerada válida após a receção da ficha de inscrição.*
7. *O funcionamento do espaço deverá ser assegurado pelo seu ocupante durante o horário estabelecido.*
8. *É vedada a participação de empresas/entidades/associações não inscritas no certame.*
9. *O expositor não pode ceder a qualquer título, o direito de ocupação do espaço.*
10. *A organização poderá recusar qualquer inscrição caso se verifique que a representação em causa não se enquadra nos objetivos do espaço.*

11. A distribuição dos espaços pelas empresas inscritas compete à Câmara Municipal tendo como critérios:
- Enquadramento por atividade
  - Considerações de ordem técnica
  - Harmonia entre os diversos espaços
12. O espaço funcionará no seguinte horário:
- Dias 30 e 31 de maio das 10h00 às 19h00
13. A cada expositor será entregue 1 cartão de livre-trânsito.
14. O período para montagem decorre no dia 29 de maio das 9h00 até às 19h00.
15. A desmontagem deverá iniciar-se após o encerramento oficial do certame e tem de estar terminada no dia 01 de junho até às 16h30m.
16. A Câmara Municipal assegurará a limpeza do espaço de circulação, ficando o expositor responsável pela limpeza do seu stand.
17. O expositor será também responsável pela correta gestão dos resíduos eventualmente produzidos no seu stand, assegurando e promovendo a deposição seletiva nos equipamentos de recolha seletiva disponibilizados pela autarquia em locais próprios do evento.
18. Não será permitido o uso de louça de plástico de utilização única, incluindo palhinhas de plástico, devendo o expositor preferir quando viável o uso de embalagens de vidro ou papel em detrimento das embalagens de plástico, numa lógica de minimização de resíduos.
19. Cada expositor poderá utilizar apenas o espaço que lhe está destinado.
20. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não podendo prejudicar os expositores vizinhos.
21. O Espaço Multiusos será disposto para acolher as iniciativas de workshops, showcooking, ações de sensibilização terapias alternativas, massagens exposição etc.
22. O Espaço Gastronómico:
- O espaço será dotado das condições para o efeito. (é composto por uma parte frontal para atendimento ao público e exposição dos produtos; uma parte reservada, com ponto de água e de eletricidade e espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes).
  - Serão atribuídos no máximo 2 espaços.
  - Os espaços serão atribuídos mediante concurso, através do preenchimento de requerimento específico, no qual o júri fará uma avaliação da ementa, tendo por base os seguintes critérios:
    - Apresentação de opção vegetariana completa
    - Utilização de produtos locais
    - Utilização de produtos sazonais
    - Pratos nutricionalmente equilibrados (de acordo com o definido pela organização Mundial de Saúde)
  - O júri será constituído pelo Grupo de Trabalho da Agenda 21 Local da Câmara Municipal e pela Nutricionista da UCC.
  - Neste espaço não é permitido a venda de fritos e comida processada.
  - É da responsabilidade dos participantes equipar complementarmente o espaço com os restantes materiais/equipamentos considerados necessários ao seu funcionamento eficaz, de acordo com as exigências impostas pelas normas legais e aplicáveis, não sendo a Câmara de Montemor-o-Novo responsável por qualquer omissão.
  - Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higiosanitárias consagradas e demais legislação aplicável nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.
23. O Espaço Brincar na rua será estruturado para a realização das atividades que ali serão promovidas.
24. A segurança, nomeadamente em relação a produtos expostos, valores pessoais, ou outros, compete exclusivamente aos expositores cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente. A Câmara Municipal não se responsabiliza por furtos danos ou outros incidentes ocorridos durante o certame, período de montagem e desmontagem.

25. O local será devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo durante o funcionamento do evento.

26. Os expositores são obrigados a respeitar as presentes normas.

27. Dúvidas e casos omissos às presentes Normas Regras de Participação serão resolvidos pela organização.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

### **C) Proposta de Normas de Participação – 17ª Feira do Pão e Doçaria 2020**

De novo no uso palavra, a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com o previsto em Plano de Atividades para 2020, propõe-se a realização da 17ª Feira do Pão e Doçaria nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2020, no Pavilhão de Exposições.

Em anexo, segue proposta de Normas de Participação na 17ª Feira do Pão e Doçaria, que se submetem a aprovação pelo executivo.

#### **17ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO**

8, 9 e 10 de maio de 2020

Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação

1. A 17ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, organizada pela Câmara Municipal, tem como objetivo a promoção e valorização do Pão de Montemor e da Doçaria na Gastronomia Alentejana;

2. Este evento decorre nos dias 8, 9 e 10 de Maio de 2020 no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionando como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:

Dia 8 (6ª feira) – 18h00 – 24h00

Dia 9 (Sábado) – 10h00 – 24h00

Dia 10 (Domingo) – 10h00 – 20h00

3. Podem participar no evento panificadoras, padarias, pastelarias e outras entidades que se enquadrem no tema da feira e que estejam devidamente licenciadas;

4. Os produtos a apresentar pelos expositores deverão enquadrar-se na temática da Feira, estando exclusivamente relacionados com a doçaria ou com o pão.

5. A organização da Feira do Pão e Doçaria pode convidar outras empresas ou instituições cuja atividade e/ou produtos se enquadrem na temática do evento;

6. A cada participante é disponibilizado um espaço, com cerca de 3x3 m, cujos materiais e equipamentos a utilizar são da sua responsabilidade, não sendo permitido o uso de equipamentos a gás;

7. Existe um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem, limpeza e decoração são da responsabilidade da organização;

8. O local é devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo, durante o funcionamento da feira;

9. A participação na 17ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de uma caução no valor de 100€, que será restituída no mês seguinte à realização do certame. As associações do concelho sem fins lucrativos não estão sujeitas ao pagamento desta caução. No caso de desistência após o dia 30 de abril de 2020 não é restituída a caução;

10. O pagamento da caução pode ser feito por cheque, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo e não datado, ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0504 0000 8139 13067.

11. As fichas de inscrição na 17ª Feira do Pão e Doçaria devem ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou podem ser enviadas, junto com o cheque caução ou talão comprovativo da transferência bancária, até ao dia 6 de Abril de 2020, para:

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Largo dos Paços do Concelho

7050 – 127 Montemor-o-Novo

Tel. 266 898 100/ 266 898 103

Handwritten signature and initials.

12. O não pagamento da caução aquando da entrega da ficha de inscrição pode inviabilizar a inscrição no evento;
13. A organização reserva o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira. As restantes inscrições ficam condicionadas ao espaço disponível existente no pavilhão de exposições;
14. Os participantes admitidos serão contactados pela organização afim de procederem à apresentação de Mera Comunicação Prévia através do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal;
15. A localização do espaço a atribuir a cada participante é definida pela organização, pelo que a localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo espaço na presente edição;
16. A organização reserva o direito de poder alterar a disposição dos expositores se por motivos de força maior assim for necessário;
17. A organização reserva o direito de poder alterar o tempo de duração da feira sempre que circunstâncias especiais assim o aconselhem ou causas de força maior o exijam. Tais circunstâncias não são motivo para que os expositores exijam qualquer tipo de compensação por danos ou prejuízos;
18. O funcionamento dos espaços é assegurado pelos participantes, com obrigatoriedade de cumprimento do horário da Feira;
19. Os participantes são contactados pela organização, podendo posteriormente dirigir-se ao secretariado da 17ª Feira do Pão e Doçaria, a funcionar no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo a partir de dia 7 de maio, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, a fim de conhecerem o espaço atribuído;
20. Os participantes não podem ceder a qualquer título o direito de ocupação do seu espaço, sem requerer a devida autorização à organização;
21. Os expositores devem cumprir as regras que decorrem de acordos estabelecidos entre a Câmara Municipal e seus parceiros no evento, nomeadamente no referente à exclusividade na compra de bebidas e/ou café, na sequência dos acordos de patrocínio;
22. No âmbito da inscrição, os participantes autorizam a Câmara Municipal a fornecer os contactos aos parceiros/patrocinadores do evento, afim de serem contactados por estes para tomarem conhecimento das condições de exclusividade;
23. Todas as normas e procedimentos de Higiene e Segurança Alimentar são da responsabilidade de cada expositor;
24. A ocupação dos espaços pode efetuar-se a partir das 09h30 do dia 7 de Maio devendo a sua decoração e arrumação estar concluída até às 16h00 do dia 8 de Maio;
25. Os expositores não podem ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand;
26. A desmontagem do espaço, só pode iniciar-se após o encerramento da Feira e deve ficar concluída até às 16h00 do dia 11 de Maio;
27. Os espaços e equipamentos disponibilizados pela organização devem ser deixados de acordo com as condições em que foram entregues no início do evento, sob pena de não ser restituída a caução;
28. Todos os participantes na 17ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo recebem um diploma de participação;
29. O não cumprimento das normas de participação pode implicar a não devolução da caução;
30. Os dados pessoais serão salvaguardados ao abrigo do Regulamento Geral da Proteção de Dados (679/2016, de 27 de abril);
31. Dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação são resolvidos pela organização."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **7. GABINETE DE MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **A) Minuta de Protocolo de Conetividade dedicada de Acesso à RNSI**

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) disponibiliza através da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conetividade dedicada em rede privada da RNSI.*

*Fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet.*

*Trata-se de uma solução redundante em termos de comunicação baseada numa estratégia comum que garante a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança, onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades.*

*Uma vez que a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) é proprietária da RDE – Rede Comunitária do Distrito de Évora, que interliga os 14 Municípios do Alentejo Central, foi-lhes solicitado por todos, apoio técnico para centralização da conetividade dedicada em rede privada da RNSI.*

*Na sequência da informação transmitida no Concelho Intermunicipal de novembro de 2019, sobre o apoio técnico da CIMAC, para centralização da conetividade dedicada em rede privada da RNSI, disponibilizada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), informa-se que a reunião, entre a CIMAC, a DGAL e o MAI decorreu no passado dia 28 de novembro de 2019. Em resultado dessa reunião, informa-se que, tendo ficado esclarecido que a ligação pode ser centralizada no Data Center através da RCDE – Rede Comunitária do Distrito de Évora, devem ser os próprios Municípios a dar essa indicação à DGAL. No caso de decidirem pela centralização da ligação, deverá ser assinado um protocolo entre o MAI, Município e CIMAC.*

*Na sequência da aprovação da minuta de protocolo para disponibilização de serviço de conetividade à Rede Nacional de Segurança Interna através da RCDE, no Concelho Intermunicipal de 17 de dezembro de 2019, é enviado o mesmo para aprovação em Reunião de Câmara.*

*Logo que o mesmo seja aprovado, serão recolhidas as respetivas assinaturas para envio à SGAI.”*

A referida Minuta foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES**

No período reservado ao atendimento de munícipes compareceram representantes da Theatron - Associação Cultural e o Sr. Pedro Oliveira, representante dos moradores da Rua de D. Sancho.

A Senhora Presidente deu a palavra em primeiro lugar à Theatron – Associação Cultural para apresentarem as questões que vieram expor.

Tomou a palavra o Presidente da Direção, Filipe Armas, que fez uma exposição e apresentou algumas fotos referentes à degradação que se verifica no teto do espaço cedido pela Câmara para o desenvolvimento dos projetos e respetivos ensaios. Disse que existe uma insatisfação generalizada na Associação face à postura da Câmara perante este problema. A contínua falta de soluções coloca em risco o desenvolvimento da atividade e a segurança dos que frequentam o espaço.

Mais disse que esta Associação, com mais de 20 anos de atividade, tem preconizado, através das várias pessoas que por ela passaram, pelo mesmo espírito, o amor pelo teatro, reconhecendo o apoio que a Câmara tem disponibilizado para o desenvolvimento do projeto, o que não se esquece, mas neste momento é manifestamente insuficiente. Disse ainda ter conhecimento que a Câmara tem procurado respostas junto à Direção Geral do Tesouro e Finanças, mas não podem ficar mais um ano à espera de respostas, este problema requer respostas imediatas. Por ultimo, disse que ao longo dos anos tentaram melhorar e manter o espaço dentro do que financeiramente é foi possível, mas esta situação infelizmente é algo que ultrapassa as capacidades desta Associação.

Interveio seguidamente a Sra. Rosa Souto Armas, também fez uma exposição sobre a importância do teatro em Montemor e conseqüentemente na comunidade, realçando a necessidade da intervenção que aquele espaço necessita para garantir a continuidade do trabalho que tem sido desenvolvido em prol do teatro. Referiu ainda que cerca de 10% do orçamento municipal é para a cultura e é nesses 10% que pretende ver esta associação incluída, agradecendo, no entanto, todos os apoios que têm sido facultados por parte da autarquia, mas não chega, neste momento é urgente uma intervenção naquele espaço.

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Presidente, disse que a situação em que se encontra o espaço em que esta Associação e o Rancho Etnográfico têm desenvolvido a sua atividade, tem vindo a degradar-se, isso é inegável, no entanto, a intervenção que ali se verifica não é uma pequena intervenção, mas uma intervenção de fundo. Tal como referiram, a Câmara Municipal está desde meados de 2019 a tentar negociar o Protocolo de Cessão que desde 1992 existe com a DGTF, e só com essa questão resolvida é que é possível avançar para a intervenção de fundo, não só pelo facto de ali estar o Theatron, mas para todas as outras atividades que ali são desenvolvidas.

Disse também a Senhora Presidente que reconhece a importância do trabalho desenvolvido pela Associação e isso é ponto assente, prova disso ainda hoje foi aprovado em sede de reunião de Câmara um apoio/protocolo para o funcionamento da Associação. Vamos continuar a insistir nas negociações com o Ministério das Finanças sobre o protocolo de cedência do espaço.

Seguidamente disse o Senhor Vereador Gil Porto que há oito meses que estão a trabalhar nesta questão junto da DGTF e a insistir na resposta, mas até ao momento ainda não obtiveram resultados.

De novo no uso da palavra, a Sra. Rosa Armas disse que esta situação não se pode prolongar no tempo, tem que existir uma alternativa até que o Ministério das Finanças responda, porque todos sabemos que mesmo que respondam vai levar muito tempo e não há condições para se trabalhar ali assim, são necessárias respostas no imediato.

Retomou o uso da palavra a Senhora Presidente, disse que estão a aguardar pelo relatório da vistoria que foi feita ao local, se se verificar que está em causa a segurança das pessoas que frequentam o espaço têm que ser reinstalados, esta Associação e todos os outros utilizadores do espaço, serão contactados imediatamente. A Câmara Municipal tem de cumprir mecanismos legais, não pode de sua livre iniciativa fazer obras num espaço que não é seu.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes dizendo que para causas excecionais tem que ser tomadas medidas excecionais, o teatro é historicamente o lugar onde acontece o imaginário e a personificação, esse drama não pode ser aplicado nas condições para se fazer teatro.

Questionou seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão, quando é que comunicaram esta questão?

Disse o Sr. Filipe Armas que o 1º ofício data de julho de 2016, em que pediram a substituição de portas e janelas e reparação de infiltrações.

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão disse que não tem dúvidas que esta situação é urgente, a Theatron tem que ser reinstalada até porque se houver obra de fundo não podem lá estar a ensaiar.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra disse que se efetivamente se verificar que não há condições para permanecerem no local, terão que sair e pensar num espaço onde possa guardar as coisas o que terá sempre que acontecer se houver necessidade de intervencionar o espaço têm sempre que tirar de lá as coisas. Em relação aos pedidos anteriores foram feitas algumas intervenções para melhoria das condições do espaço, esta situação agora é diferente pelo facto de se verificar a necessidade de uma intervenção de fundo num espaço que não é da Câmara e de não termos certezas em relação ao futuro.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto e disse que as 120 associações do Concelho são tratadas todas da mesma forma, não há privilegiados, estamos a aguardar respostas, para tomar decisões.

Concluindo, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, referindo que não está em causa o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Associação, mas têm que gerir esta questão da melhor forma possível para que futuramente possam utilizar aquele espaço com mais e melhores condições.

Seguidamente a Senhora Presidente deu a palavra ao Sr. Pedro Oliveira, morador na Rua D. Sancho. Disse que veio saber o ponto de situação do caso Rui Carranca, foi-lhe transmitido que o assunto teria que ser encaminhado por parte da Câmara, aliás o condomínio reuniu, a Câmara também se deveria ter feito representar uma vez que também tem lá uma fracção, veio informar que vão avançar para tribunal, porque com as dividas que o Sr. tem vão tentar que saia da habitação. Disse ainda que enviaram por email resumo de toda esta situação.

Interveio seguidamente a Senhora Presidente disse foi enviado um relatório para o Delegado de Saúde e estamos a aguardar informação para melhor análise da situação.

#### **Aprovação da ata em minuta**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

